



Comissão
Permanente de **Licitação**



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO





Comissão Permanente de Licitação <cplcapistranoce@gmail.com>

esclarecimento pe 372023

3 mensagens

Beatriz Oliveira <beatriz.oliveira@microtecnica.com.br>
Para: "cplcapistranoce@gmail.com" <cplcapistranoce@gmail.com>

5 de junho de 2023 às 11:35

Prezado(a)

Bom dia!



Gostaria de confirmar, por gentileza, o horário da disputa do PE 37/2023, pois no licitacoes-e através do cod bb-1001496 consta horário de 10:30 e no edital para 10:00hs.

Qual o horário de disputa do pregão e o cnpj gerenciador?

Desde já, agradeço.

Op-53924

Beatriz Oliveira

DCO: Captação de Editais

+55 61 3968-9981

microtecnica.com.br

f @ in

Comissão Permanente de Licitação <cplcapistranoce@gmail.com>
Para: Beatriz Oliveira <beatriz.oliveira@microtecnica.com.br>

5 de junho de 2023 às 11:49

Bom dia,

Início do Acolhimento das Propostas: 01/06/2023.
Data de Abertura das Propostas: 16/06/2023, às 10h00min.
Data e horário de Disputa: 16/06/2023, às 10h30min.

Obs: No edital consta o Horário de **Abertura de propostas**, que é diferente do horário da disputa.

Atenciosamente,

Aline Bandeira
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Beatriz Oliveira <beatriz.oliveira@microtecnica.com.br>
Para: Comissão Permanente de Licitação <cplcapistranoce@gmail.com>

5 de junho de 2023 às 11:50

Bom dia!

Muito obrigada!



A business card for Beatriz Oliveira. On the left is the "mtéc" logo. In the center, her name "Beatriz Oliveira" and title "DCO: Captação de Editais" are listed, along with the phone number "+55 61 3968-9981" and the website "microtecnica.com.br". On the right is the "microtecnica" logo and social media icons for Facebook, Instagram, and LinkedIn.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Comissão Permanente de Licitação <cplcapistranoce@gmail.com>

confirmação de cnpj

2 mensagens

Beatriz Oliveira <beatriz.oliveira@microtecnica.com.br>
Para: "cplcapistranoce@gmail.com" <cplcapistranoce@gmail.com>

2 de junho de 2023 às 11:05

Prezado(a)

Bom dia!

Gostaria de confirmar, por gentileza, o cnpj gerenciador do PE 37/2023

Pois não consta na minuta da ata.

Desde já, agradeço.

Op-53833



+55 61 3968-9981
microtecnica.com.br

f @ in

Comissão Permanente de Licitação <cplcapistranoce@gmail.com>
Para: Beatriz Oliveira <beatriz.oliveira@microtecnica.com.br>

5 de junho de 2023 às 12:17

Bom dia,

Segue o CNPJ 30.567.371/0001-10

Atenciosamente,

Aline Bandeira
CPL Capistrano-CE

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Comissão Permanente de Licitação <cplcapistranoce@gmail.com>

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - LICITAÇÃO Nº 1001496 - PE 37/2023 -
MUNICIPIO DE CAPISTRANO**

3 mensagens

vialumensadm@onda.com.br <vialumensadm@onda.com.br>

1 de junho de 2023 às 14:46

Para: cplcapistranoce@gmail.com

**VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA**

CNPJ 08.335.448/0001-78 IE: 90387398-13

Rua Manoel Eufrásio 1350, sala 8 Juvevê – Curitiba – Pr 80.540-010

Sr(a) Pregoeiro(a)

Para este edital pedimos informar:

1. Os prazos de pagamento estão sendo realizados **rigorosamente** dentro dos previstos em edital?
2. Será possível solicitar **prorrogação** para mais uns dias no prazo de entrega ao órgão requisitante? Estamos lotados no PR e será impossível cumprir o solicitado. É possível prorrogar esse prazo para 30 dias?
3. Os materiais deverão ser **instalados** pelo arrematante? (exemplo: fogão, micro-ondas, geladeira, impressora, Tv, monitor...) se sim, **FAVOR NOS INFORMAR CONTATO DO USUÁRIO SOLICITANTE PARA QUE POSSAMOS CONFIRMAR A EXIGÊNCIA DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS.**
4. A aquisição será **parcelada** ou **integral**?

Leila Christina

Vialumens Audiovisuais - Licitações

CNPJ: 08.335.448/0001-78

Fone e Whats : (41) 3023-5917 – Cel/Waths: (41) 99984-6926

Skype: Vialumens

vialumens@onda.com.br

Comissão Permanente de Licitação <cplcapistranoce@gmail.com>
Para: smecapistranoadms@gmail.com

2 de junho de 2023 às 10:59

Bom dia ,

A CPL Capistrano recebeu esse e-mail, tem algumas perguntas de um licitante a respeito do pregão eletrônico de aquisição de material permanente da secretaria de educação, pedidos a colaboração para que possamos responder.

Att,
Aline Bandeira



----- Mensagem encaminhada -----

De: <vialumensadm@onda.com.br>

Data: qui., 1 de jun. de 2023 às 14:46

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - LICITAÇÃO Nº 1001496 - PE 37/2023 - MUNICIPIO DE CAPISTRANO

Para: <cplcapistranoce@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão Permanente de Licitação <cplcapistranoce@gmail.com>
Para: vialumensadm@onda.com.br

5 de junho de 2023 às 12:15

Bom dia,
Respostas aos esclarecimentos:

2. Pode-se pensar que a exigência de prazo máximo de entrega dos produtos em até cinco dias a contar do efetivo recebimento da Ordem de Compra pela Contratada para a entrega dos produtos diretamente em local designado pela Secretária é exigência exorbitante que excede os ditames da lei, porém o que se pretende é dar melhor segurança ao certame, pois os prazos para entrega de objeto contratado, de início ou conclusão de etapas ou parcelas de obra ou serviço devem estar previstos expressamente no contrato.

Como sabemos a eficácia do contrato administrativo passa a contar da data de sua publicação, senão vejamos:

A publicação resumida do instrumento de contrato, como bem se sabe, é condição de eficácia do mesmo, que somente produzirá seus efeitos após sua realização. E o motivo é muito simples, a publicação previa destinase a evitar que seja executado um contrato que a sociedade não teve a oportunidade de conhecer. Portanto, os deveres contratuais não estarão em vigor ate que tenha ocorrido a publicação do extrato do contrato, sendo os prazos contratuais contados a partir da data da publicação e não da data da assinatura." (*in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Marçal Justen Filho - p. 528 - 11ª ed.*).

Sob o prisma jurídico, a vencedora, efetuado contrato, terá logo após, que aguardar a efetivação do recebimento da ordem de compra dos itens licitados. Portanto, a entrega dos produtos de fato terá lapso temporal superior aos dias propostos.

A respeito do princípio da obrigatoriedade do contrato, ensina-nos a doutrina:
O dispositivo consagra o princípio geral da obrigatoriedade das convenções. Cada parte tem o dever de cumprir as prestações que lhe incumbem na forma, tempo e local previstos contratualmente. O ato convocatório deverá estabelecer as regras acerca da execução das

prestações, pra perfeito conhecimento de todos os interessados em participar da licitação. Esse princípio é amenizado, sob certo ângulo, pela faculdade de introduzir modificações unilateralmente, que se assegura a Administração. Essa prerrogativa não significa que a Administração esteja dispensada de cumprir os deveres contratuais." (in *Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos* - Marçal Justen Filho - p. 1059 - 16ª ed.)

Normalmente o prazo encontrado no mercado para entrega de material permanente é o estabelecido no instrumento convocatório. O tempo para a execução das prestações está previsto contratualmente, aplicando-se o princípio do *dies interpellat pro homine*.

O Governo Municipal tem o dever de atender o interesse público e principalmente no caso em questão dar a oportunidade ampla aos licitantes em igualdade de condições, visto que não poderá em qualquer tempo trazer benefícios a um determinado licitante em detrimento dos demais, pois assim estaria em desacordo ao que determina a Lei nº 8666/93 assim como a Constituição Federal.

3. Não

4. item 13.1. do edital: Parcelado conforme a necessidade.

obs: item 1 não compete a CPL, encaminhamos para o email da secretaria de educação.

Atenciosamente,

Aline Bandeira
CPL Capistrano-CE

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**ESCLARECIMENTO - OP 53833 - SME/CE- Prefeitura Municipal de Capistrano-
Secretaria Municipal de Educação de Capistrano - ITEM 25 - PREGAO 37 2023 -
CERTAME 16 06 2023**

1 mensagem

VG_prevedas <prevenda@vanguardadf.com.br>
Para: cplcapistranoce@gmail.com
Cc: proposta@vanguardadf.com.br

7 de junho de 2023 às 19:04

Boa tarde,

PERGUNTA 01 - PROCESSADOR :



Ao solicitarem no TR item 25 o "i7 PROCESSADOR DE NO MÍNIMO INTEL CORE I7 - COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR I7 LGA 1151, COM 3.4 GHZ E NO MÍNIMO 8 MB DE CACHE", entendemos que o processador foi baseado no Intel I7 6700 que está obsoleto e fora de linha, portanto temos outras opções de processadores mais atuais e bem superiores em desempenho.

Temos opção de Intel Core i3-12100, com 3.3 ghz de clock mínimo e em modo turbo com 4.3 Ghz, sendo superior em clock modo turbo, com cache superior de L1: 320KB, L2: 5.0MB, L3: 12MB e superior em pontos no CPU Benchmarks.

Temos opções não so intel, mas como AMD superior também, sendo esse o AMD Ryzen 3 PRO 5350G, superior em clock mínimo pedido com 4,0 ghz e em modo Turbo 4.2 GHZ, com cache superior ao solicitado com L1: 256KB, L2: 2.0MB, L3: 8MB e superior em pontos no CPU Benchmarks.

Veja abaixo a comparação dos 3 processadores como comprovação de desempenho superior os processadores atuais em comparação ao pedido em edital.
<https://www.cpubenchmark.net/compare/2598vs4382vs4687/Intel-i7-6700-vs-AMD-Ryzen-3-PRO-5350G-vs-Intel-i3-12100>
Estamos corretos em entender que processadores com desempenho superiores podem ser ofertados?

PERGUNTA 02 - PCI:

PEDEM: POSSUIR UMA PCI EXPRESS 1X, UMA PCI EXPRESS 16X; UMA PCI NORMAL (ANTIGA);

Entendemos que a PCI NORMAL é antiga e escassa nas novas placas mães atuais, sendo comum vir M.2 como padrões mais atuais, sendo assim para melhor conjunto de componentes Slots M.2 são melhores e superiores, entendemos que o SLOT M.2 pode substituir a PCI NORMAL.

Estamos corretos com nosso entendimento?

PERGUNTA 03 - AUDIO:

PEDEM: UMA LINE OUT (ÁUDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE)

Nos novos padrões as saídas de áudio, fone de ouvido e microfone estão saindo como " COMBO JACK - Headphone / microphone combo jack (3.5mm)" em apenas uma saída atendendo todos, sendo assim consideramos que a saída " COMBO JACK " atenderia tudo.

Estamos correto com nosso entendimento?

PERGUNTA 04 - PS/2:

EDITAL PEDE DUAS 02 PS/2.

ESSE TIPO DE SAIDA É ANTIGA E PRATICAMENTE NENHUM TIPO DE MOUSE E TECLADO VEM COM SAIDAS PS/2, SENDO MAIS COMUM VIR MOUSE E TECLADO TIPO USB OU BLUETOOTH.

Entendemos que ofertar portas USB para conexão de mouse e teclado atende o edital.

Estamos correto com nosso entendimento?

PERGUNTA 05 - SAIDAS DE VIDEO:

EDITAL PEDE: UMA VGA, UMA HDMI, UMA DVI (SAÍDA);

Entendemos que portas VGA e DVI estão caindo em desuso, sendo substituídas pelo HDMI e DisplayPort.

Entendemos que podemos ofertas portas digitais e superiores como HDMI ou DISPLAY PORT.

Estamos correto com nosso entendimento?

ATENCIOSAMENTE,



VA
VANGUARDA

Razão: VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP

E-mail: prevenda@vanguardadf.com.br

CNPJ: 27.975.551/0001-27 TEL: (61) 3968-9919

Esclarecimento - PE 37/2023 (OP-53833)

2 mensagens

VIXBOT <edital@vixbot.com.br>
Para: cplcapistranoce@gmail.com

12 de junho de 2023 às 16:26



À

Prefeitura Municipal de Capistrano- Secretaria Municipal de Educação de Capistrano

PE 37/2023

Prezado Sr. Pregoeiro,

A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, **após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão**, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

ESCLARECIMENTO 01:

Senhor Pregoeiro,

O edital indica que os lotes 03, 15 e 25 contem 15, 100 e 90 itens respectivamente, no entanto o sistema apresenta os mencionados lotes com apenas um item. Entendemos que a proposta deverá ser cadastrada com o valor total do lote (referente a todos os itens) pois os itens indicados no sistema se referem aos lotes indicados no edital. Nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO 02:

Senhor Pregoeiro,

Com relação ao item 4.2.1 do Edital que trata da participação no pregão:

4.2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta pela Administração (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);

j) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.;



No presente caso estamos entendendo que uma empresa, por exemplo, que tenha sido apenada por um município do estado de São Paulo, com base no INCISO III, DO ART. 87, DA LEI N° 8666/93, poderá participar do referido certame tendo em vista que, tal penalidade produz efeitos apenas na esfera do respectivo ente federativo, no caso, aquele município em específico. Está correto tal entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,

VIXBOT

Departamento Governo

E-mail: edital@vixbot.com.br

Tel (+55) 61 – 3968.9990

www.vixbot.com.br



Imprima com responsabilidade, preserve o meio ambiente !!!

Comissão Permanente de Licitação <cplcapistranoce@gmail.com>
Para: VIXBOT <edital@vixbot.com.br>

14 de junho de 2023 às 10:06

RESPOSTA ESCLARECIMENTO 01:

O Processo Licitatório é do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especifica o edital, conforme item 13.2 do edital: Para efeito de lances, será considerado o valor **total** do item/lote.

RESPOSTA ESCLARECIMENTO 02:

Se a empresa tiver sido penalizada apenas no MUNICÍPIO de São Paulo ela poderá participar, porém, se essa penalidade tiver sido estendida ao território nacional, a mesma não poderá participar.

Att,

Aline Bandeira
CPL Capistrano

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esclarecimento Pregão 37/2023

3D <licita@3dprojetosdf.com.br>
Para: cplcapistranoce@gmail.com

13 de junho de 2023 às 19:12



Sr Pregoeiro,

Vimos esclarecer pontos importantes para o item 25 – Computador Desktop i7, onde notamos que a redação do termo de referência se baseia em terminologias e configurações de equipamentos antigos e que estão em desuso.

Para evitar o fracasso disputa, entendemos que serão aceitos e considerados como superiores, equipamentos com:

Processadores Intel ou AMD com performance superior ao i7-6700, comprovado por pontuação do teste passmark.

Com slot M2 em vez de PCI normal que está em desuso.

Com 01 (uma) interface de audio combo, em vez de 01 (uma) line in e 01 (uma) line out

Sem entradas PS/2, pois os teclados e mouses de hoje em dia possuem conexão USB e essas entradas PS2 não existem mais.

O entendimento está correto?



Departamento Governo

E-mail: licita@3dprojetosdf.com.br

Tel- (61) – 3425-1117

www.3dprojetosdf.com.br